COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2021

RETIFICAÇÃO ERRO MATERIAL:
ONDE SE LÊ 23/2021, LEIA-SE 25/2021, RAZÃO PELA QUAL REGISTRA-SE A RESSALVA.

06.05.2021.

Renato de Oliveira Zucoloto
Vereador

DESPACHO

APROVADO
06 MAIO 2021

EXCLUI a alínea "b" do inciso II do artigo 39; exclui o inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º constante do artigo 47 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar; EXCLUI do item 2 (Cargos Efetivos Do Centro De Formação Profissional "Jandyra de Camargo Moquenco") do anexo I Quadro de Cargos Existentes o cargo de "Bibliotecário" e, ainda, EXCLUI a Tabela 3 (15 – NÍVEL SUPERIOR BIBLIOTECÁRIO) do item 1 (Cargos Efetivos) do anexo VI (Atribuições de Cargos Efetivos e Comissionados)

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte emenda:

I – Suprime:

Art. 47. *(omissis)*

Art. 3º - .....
§1º .....

I – 03 (três) cargos de Agente de Administração, nível 11.01.1, e com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II – Suprime: A Tabela 3, item 15 – Nível superior – bibliotecário.

III – Suprime:

Art. 39. (omissis)
II – Junto ao Centro de formação profissional "Jandyra de Camargo Moquenco":
b) 02 (dois) cargos de Bibliotecário.

Justificativa: Trata-se de emenda para suprimir as redações acima transcritas, vez que necessárias ao melhor e mais justo cumprimento do texto legal, bem como, atendendo à demanda apresentada pelo Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 2021.

PRESIDENTE
Isaac Antunes

VICE-PRESIDENTE
Renato Zucoloto

MEMBRO
Mauricio Vila Abranches

MEMBRO
Brando Veiga

MEMBRO
Jean Corauci